

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da quadragésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1993.

001. Às dezessete horas do dia um de abril de mil novecentos e no  
002.venta e três (01.04.93), nesta cidade do Recife, capital do  
003.Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores:  
004. Desembargador Vice-Presidente, Mauro Jordão de Vasconcelos ;  
005. Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Nereu Pereira dos San  
006.tos Filho; Juizes de Direito, Drs. Enéas Bezerra Barros e Jo  
007.sé Fernandes de Lemos; Jurista, Dr. José Newton Carneiro da  
008.Cunha; Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de  
009.Barros Dias, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Ge  
010.ral de Secretaria, foi aberta a sessão, sob a presidência do  
011.Des. Vice-Presidente, Mauro Jordão de Vasconcelos. Lida e a  
012.provada a ata da sessão anterior, o Des. Vice-Presidente res  
013.salvou as ausências do Des. Presidente, Otílio Neiva Coelho,  
014.e do Jurista, Dr. Carlos Alberto de Britto Lira, efetuando,  
015.a seguir, a leitura dos seguintes expedientes: TELEX Ns 56,  
016.57 e 58, de 30.03.93, do Presidente do TSE, comunicando que  
017.aquele Tribunal, em sessão de 25.03.93, apreciando processos  
018.de interesse dos Tribunais Regionais Eleitorais dos Estados  
019.do Espírito Santo, Pará e Amapá, aprovou decisões dessas Cor  
020.tes que criaram e redividiram Zonas Eleitorais nos respecti  
021.vos Estados, discriminadas nos referidos documentos (Telex '  
022.Circulares). DESPACHO: "Ciente. Anote-se"; TELEX CIRCULAR Nº  
023.55, de 25.03.93, do Presidente do TSE, informando que o PT  
024.do B, em reunião de sua Comissão Executiva Nacional de 10.  
025.03.93, fixou novo calendário para as Convenções do Partido ,  
026.quando ficou definido que as Municipais serão realizadas até  
027.13.06.93 e as Regionais até 27.06.93. DESPACHO: "Ciente. Ano  
028.te-se": Em seguida, o Tribunal homologou o ATO Nº 44/93, des  
029.ta data, o qual, com amparo no § 2º do art. 2º da Resolução  
030.nº 18.999, do TSE, atribuiu à 10ª Junta Eleitoral da Capital  
031.a tarefa de apurar os votos dos eleitores em trânsito, no  
032.Plebiscito do dia 21.04.93, estando assim constituída: Presi  
033.dente - Dr. Eloy d'Almeida Lins; Membros - Érico Brito Si  
034.queira e Maria Neide da Silva; Suplentes - Dirac Moutinho  
035.Cordeiro e Fernando d'Almeida Lins. Finalizando os trabalhos,  
036.o Juiz Nereu Pereira dos Santos Filho relatou o PROCESSO Nº  
037.104/92, Classe VII-Recurso sobre Expedição de Diplomas, dis  
038.tribuído por dependência e constante da pauta do dia, tendo  
039.como Revisor o Juiz José Newton Carneiro da Cunha, no qual  
040.José Pedro da Silva, candidato a Vice-Prefeito pela coliga  
041.ção Frente Progressista de Carnaubeira da Penha (PMDB, PSDB  
042.e PDT), recorre contra a diplomação do Recorrido, Simão Lo  
043.pes Gonçalves, Prefeito eleito pelo PST na 72ª Zona Eleito  
044.ral-Carnaubeira da Penha (Floresta). DECISÃO: "Unanimemente,  
045.e de acordo com o parecer da Procuradoria, rejeitadas as pre

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

046. liminares de intempestividade das contra-razões do recurso  
047. e de supressão de Instância. No mérito, também à unanimida  
048. de, negou-se provimento ao recurso ". Nada mais havendõ  
049. a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar,  
050. eu, *[assinatura]*, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral  
051. de Secretaria, mandei lavrar a presente que, lida e acha-  
052. da conforme, vai devidamente assinada.

*[Assinaturas manuscritas]*